

Companhia de Saneamento do Pará

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 346519
CONTRATO: 15

Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Fornecimento de 17 microcomputadores (estação de trabalho), para atender demanda das Unidades de Serviços e Negócios da COSANPA, com atualização, expansão e implantação dos mesmos.
Valor Total: 37.496,90
Data Assinatura: 08/02/2012
Vigência: 08/02/2012 a 07/05/2012
Pregão Eletrônico: 38/2011
Contratado: PLINIO DOS SANTOS LEGNARI JR.-ME
Endereço: R Cel Luiz da S Batista, 198
CEP. 14020-570 - Ribeirão Preto/SPComplemento: SL.11
Telefone: 1636270600
Ordenador: Antonio Rodrigues da Silva Braga

Instituto de Terras do Pará

PORTARIA Nº 0261, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 346769

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Augusto Corrêa, abrangendo uma área de 32,3825 hectares;
CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2007/346854**.
RESOLVE:
I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **32,3825ha (trinta e dois hectares, trinta e oito ares e vinte e cinco centiares)**, situada no **Município de Augusto Corrêa**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo da estação **D1MM-0229**, com a coordenada plana UTM **9.882.857,854m** Norte e **316.157,121m** Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; desta, confrontando neste trecho com **Izabel Soares de Assis**, seguindo com uma distância de 212,59 metros e com o azimute plano de 91°15’06”, chega-se na estação **D1MM-0232** de coordenada N = **9.882.853,210m** e E = **316.369,665m**; desta, confrontando neste trecho com **Izabel Soares de Assis**, seguindo com uma distância de 190,61 metros e com o azimute plano de 11°36’08”, chega-se na estação **D1MM-0235** de coordenada N = **9.883.039,930m** e E = **316.408,001m**; desta, confrontando neste trecho com **Izabel Soares de Assis**, seguindo com uma distância de 147,56 metros e com o azimute plano de 63°24’48”, chega-se na estação **D1MM-0237** de coordenada N = **9.883.105,972m** e E = **316.539,961m**; desta, confrontando neste trecho com **Izabel Soares de Assis**, seguindo com uma distância de 192,43 metros e com o azimute plano de 16°27’29”, chega-se na estação **D1MM-0238** de coordenada N = **9.883.290,513m** e E = **316.594,478m**; desta, confrontando neste trecho com **Maria Neusa da Silva Brito**, seguindo com uma distância de 236,89 metros e com o azimute plano de 46°57’41”, chega-se na estação **D1MM-0239** de coordenada N = **9.883.452,191m**

e E = **316.767,623m**; desta, confrontando neste trecho com **Comunidade Emboruaca**, seguindo com uma distância de 125,03 metros e com o azimute plano de 138°45’18”, chega-se na estação **D1MM-0236** de coordenada N = **9.883.358,182m** e E = **316.850,052m**; desta, confrontando neste trecho com **Comunidade Emboruaca**, seguindo com uma distância de 463,81 metros e com o azimute plano de 166°40’42”, chega-se na estação **D1MM-0233** de coordenada N = **9.882.906,850m** e E = **316.956,923m**; desta, confrontando neste trecho com **Benedito Brito dos Santos**, seguindo com uma distância de 334,28 metros e com o azimute plano de 255°28’43”, chega-se na estação **D1MM-0234** de coordenada N = **9.882.823,033m** e E = **316.633,326m**; desta, confrontando neste trecho com **Benedito Brito dos Santos**, seguindo com uma distância de 161,42 metros e com o azimute plano de 173°43’18”, chega-se na estação **D1MM-0231** de coordenada N = **9.882.662,580m** e E = **316.650,979m**; desta, confrontando neste trecho com **Zudemar Sales de Oliveira**, seguindo com uma distância de 75,85 metros e com o azimute plano de 247°14’21”, chega-se na estação **D1MM-0228** de coordenada N = **9.882.633,233m** e E = **316.581,031m**; desta, confrontando neste trecho com **Zudemar Sales de Oliveira**, seguindo com uma distância de 218,71 metros e com o azimute plano de 249°11’19”, chega-se na estação **D1MM-0230** de coordenada N = **9.882.555,528m** e E = **316.376,595m**; desta, confrontando neste trecho com **Zudemar Sales de Oliveira**, seguindo com uma distância de 74,68 metros e com o azimute plano de 260°15’02”, chega-se na estação **D1MM-0227** de coordenada N = **9.882.542,881m** e E = **316.302,990m**; desta, confrontando neste trecho com **Maria Dolores Padilha da Silva**, seguindo com uma distância de 347,11 metros e com o azimute plano de 335°09’01”, chega-se na estação **D1MM-0229**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Augusto Corrêa.
Carlos Alberto Lamarão Corrêa
Presidente
PORTARIA Nº 0268, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 346784
O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Bujaru, abrangendo uma área de 50,6858 hectares;
CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2012/13892**.
RESOLVE:
I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **50,6858ha (cinquenta hectares, sessenta e oito ares e cinquenta e oito centiares)**, situada no **Município de Bujarú**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo da estação D2HM-0529, definida pela coordenada geográfica de Latitude 14°03’23,41” Sul e Longitude 23°57’37,52” Oeste, Elipsóide SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.826.487,671m Norte e 802.990,836m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, confrontando neste trecho com o ramal transbujarú, seguindo com uma distância de 101,31 metros e com o azimute plano de 121°39’45”, chega-se na estação D2HM-0530 de coordenada N = 9.826.434,492m e E = 803.077,066m; desta, confrontando neste trecho com o ramal transbujarú, seguindo com uma distância de 108,13 metros e com o azimute plano de 120°45’15”, chega-se na estação D2HM-0531 de coordenada N = 9.826.379,197m e E = 803.169,993m; desta, confrontando neste trecho com o ramal transbujarú, seguindo com uma distância de 107,97 metros e com o azimute plano de 117°24’42”, chega-se na estação D2HM-0532 de coordenada N = 9.826.329,491m e E = 803.265,838m; desta, confrontando neste trecho com o ramal transbujarú, seguindo com uma distância de 130,52 metros e

com o azimute plano de 121°24’05”, chega-se na estação D2HM-0533 de coordenada N = 9.826.261,488m e E = 803.377,239m; desta, confrontando neste trecho com o ramal transbujarú, seguindo com uma distância de 101,15 metros e com o azimute plano de 128°20’30”, chega-se na estação D2HM-0534 de coordenada N = 9.826.198,739m e E = 803.456,574m; desta, confrontando neste trecho com o ramal transbujarú, seguindo com uma distância de 124,75 metros e com o azimute plano de 141°15’33”, chega-se na estação D2HM-0535 de coordenada N = 9.826.101,433m e E = 803.534,645m; desta, confrontando neste trecho com o ramal transbujarú, seguindo com uma distância de 130,88 metros e com o azimute plano de 151°48’03”, chega-se na estação D2HM-0536 de coordenada N = 9.825.986,091m e E = 803.596,489m; desta, confrontando neste trecho com o ramal transbujarú, seguindo com uma distância de 120,16 metros e com o azimute plano de 166°59’08”, chega-se na estação D2HM-0537 de coordenada N = 9.825.869,015m e E = 803.623,549m; desta, confrontando neste trecho com Arlete Paixão do Rosário, seguindo com uma distância de 590,06 metros e com o azimute plano de 243°48’56”, chega-se na estação D2HM-0528 de coordenada N = 9.825.608,644m e E = 803.094,040m; desta, confrontando neste trecho com a vila dos Corinthians, seguindo com uma distância de 110,77 metros e com o azimute plano de 333°38’00”, chega-se na estação D2HM-0527 de coordenada N = 9.825.707,888m e E = 803.044,847m; desta, confrontando neste trecho com a vila dos Corinthians, seguindo com uma distância de 111,67 metros e com o azimute plano de 336°12’25”, chega-se na estação D2HM-0526 de coordenada N = 9.825.810,071m e E = 802.999,794m; desta, confrontando neste trecho com a vila dos Corinthians, seguindo com uma distância de 119,09 metros e com o azimute plano de 328°35’13”, chega-se na estação D2HM-0525 de coordenada N = 9.825.911,703m e E = 802.937,726m; desta, confrontando neste trecho com a vila dos Corinthians, seguindo com uma distância de 91,46 metros e com o azimute plano de 310°11’10”, chega-se na estação D2HM-0524 de coordenada N = 9.825.970,722m e E = 802.867,852m; desta, confrontando neste trecho com a vila dos Corinthians, seguindo com uma distância de 126,59 metros e com o azimute plano de 286°23’02”, chega-se na estação D2HM-0523 de coordenada N = 9.826.006,429m e E = 802.746,404m; desta, confrontando neste trecho com a vila dos Corinthians, seguindo com uma distância de 117,19 metros e com o azimute plano de 294°09’46”, chega-se na estação D2HM-0522 de coordenada N = 9.826.054,399m e E = 802.639,480m; desta, confrontando neste trecho com a vila dos Corinthians, seguindo com uma distância de 107,91 metros e com o azimute plano de 304°26’36”, chega-se na estação D2HM-0521 de coordenada N = 9.826.115,430m e E = 802.550,491m; desta, confrontando neste trecho com a vila dos Corinthians, seguindo com uma distância de 107,46 metros e com o azimute plano de 302°46’28”, chega-se na estação D2HM-0520 de coordenada N = 9.826.173,600m e E = 802.460,140m; desta, confrontando neste trecho com Guilherme Galisa da Mota, seguindo com uma distância de 616,67 metros e com o azimute plano de 59°22’57”, chega-se na estação D2HM-0529, ponto inicial da descrição deste perímetro.
II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Bujaru.
Carlos Alberto Lamarão Corrêa
Presidente
PORTARIA Nº 0262, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 346793
O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Benevides, abrangendo uma área de 15,7747 hectares;
CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. **2006/305664**.
RESOLVE:
I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com